



**Coren**<sup>PB</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

COREN-PB

Fis. \_\_\_\_\_

Responsável \_\_\_\_\_

**DECISÃO COREN-PB Nº 65, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

**Autorizar a abertura de processo administrativo de licitação para contratação de serviço de seguro de frota de veículos do COREN-PB e dá outras providências.**

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN/PB) no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia e,

**CONSIDERANDO** o teor do despacho de nº 12/2024 – Gestão de Contratos;

**CONSIDERANDO** a deliberação na nongentésima quadragésima segunda Reunião Ordinária de Plenária ocorrida no dia 05 de março de 2024;

**DECIDEM:**


**Art. 1º AUTORIZAR** a abertura de processo administrativo para que a Comissão designada por portaria elabore o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Mapa de Riscos com a finalidade de contratar serviço de seguro de frota de veículos do COREN-PB.

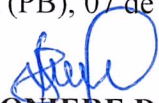
**Art. 2º SUBMETER**, ao Plenário do Coren-PB, o processo administrativo para análise e deliberação em relação aos instrumentos indicados no artigo 1º desta decisão normativa.

**Art. 3º** Fica a cargo da divisão de licitação e contratos do COREN-PB a instrução do processo administrativo de licitação em conformidade com as normas que regem a matéria.

**Art. 4º** Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

João Pessoa (PB), 07 de março de 2024.

  
**RAYRA M.S. BESERRA DE ARAÚJO**  
COREN-PB nº 433212-ENF  
Presidente do COREN-PB

  
**THIAGO RONIÉRE DA SILVA**  
COREN-PB nº 144749-ENF  
Secretário do COREN-PB